



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 084/2023

“Dispõe sobre alteração do artigo 4º, da Lei nº 2.324, de 05 de dezembro de 2.018”.

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**,
Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 2.324, de 05 de dezembro de 2.018, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - O pagamento dessa aquisição será efetivado mediante **Dação em Pagamento**, ficando o **Poder Executivo Municipal autorizado a transferir** para os expropriados, os lotes 08 e 09 da quadra B, devidamente descritos e caracterizados no artigo 2º, inciso II, alíneas b e c, da presente lei, quando estiverem devidamente regularizados junto aos órgãos competentes e registrados junto ao CRI de Mirassol/SP.

Art. 2º - Permanece inalterado o parágrafo único do artigo 4º, da Lei nº 2.324, de 05 de dezembro 2.018.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês, 12 de dezembro de 2023.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
BALSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 084/2023.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Justifica-se o referido Projeto de Lei em virtude da necessidade de atender a exigência do Cartório de Registro de Imóveis.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldês", 12 de dezembro de 2023.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

CARTÓRIO

SEBASTIÃO PONTES

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

Endereço: Rua Rui Barbosa, 2452 Mirassol-SP

Telefone: 3243-8960 / 3242-1331

E-mail: sebastiaoPontes@terra.com.br

NOTA DE DEVOLUÇÃO - Referente à prenotação nº 0000173079 de 06/12/2023

A(o)
Ilustríssimo(a) Sr.(a)

MUNICÍPIO DE BALSAMO
RUA RIO DE JANEIRO, 695
BALSAMO-SÃO PAULO

17996187520

Título: DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Origem: TABELIONATO DE BALSAMO-SP
Liv/Fis.: 063 172 COM CERTIDÃO

173079

Nesta data faço devolução do presente título a vossa Senhoria, para que sejam atendidas as exigências abaixo:

1- Trata-se de escritura pública de desapropriação amigável com dação em pagamento de imóveis, sendo que, na Lei Municipal em seu artigo 4º seria efetivada permuta autorizando a transferência para os expropriados dos lotes 08 e 09, da quadra B.

2- Retificar a Lei Municipal para constar que trata-se de dação em pagamento e não permuta como constou, em razão da desapropriação do imóvel nos termos da Lei Municipal nº 2.324, de 05/12/2018;

3- Retificar a escritura pública de desapropriação amigável para constar que os imóveis dados em pagamentos para a desapropriação serão transferidos/registrados em favor dos expropriados quando de sua regularização e registro do desmembramento da matrícula nº 45.179.

4- Apresentar certidão de casamento atualizada (máximo 90 dias) em nome de Ana Paula Gerez Pires Soler (original ou cópia autenticada), bem como cópia autenticada do RG. e CPF. de José Alonso Soler Filho;

OBS:- FALAR COM GILBERTO PARA ESCLARECIMENTOS DESTA NOTA DEVOLUTIVA.

Mirassol-SP, 12 de dezembro de 2023.

Gilberto S. S. S. S.
Gilberto S. S. S. S.
Oficial Substituto

Obs.: Horário para esclarecimentos referentes à esta nota de devolução, das 10:00hs às 11:00hs.

RECIBO: Declaro haver recebido o presente título e a quantia constante da autenticação abaixo, em devolução.

Mirassol-sp., ____/____/____